



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 1

## Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	1
ACÓRDÃOS .....	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	7
PAUTAS .....	7
ATAS .....	7
ACÓRDÃOS .....	7
SEGUNDA CÂMARA .....	7
PAUTAS .....	7
ATAS .....	7
ACÓRDÃOS .....	7
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	8
ATOS NORMATIVOS .....	9
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	11
DESPACHOS .....	11
PORTARIAS .....	11
ADMINISTRATIVO .....	11
DESPACHOS.....	14
EDITAIS .....	17

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIALINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

1- PROCESSO TCE - AM nº 1142/2018.

2- Natureza: Administrativo

3- Assunto: Pensão por Morte, em face de falecimento de seu pai Conselheiro Belarmino Ferreira Lins Filho.

4- Interessado: Elias Belarmino da Cruz Lins





5- **Advogado:** Não Possui

6- **Unidade Técnica:** DRH - Informação Nº 600/2018

7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº 31/2019.

8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente

9- **DECISÃO:** Nº 43/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:

9.1. Indeferir o pedido de Elias Belarmino da Cruz Lins;

9.2. Determinar à Diretoria de Recursos Humanos que seja anotado o indeferimento e comunique-se o interessado.

9.3. Arquivar o presente processo por cumprimento de decisão.

10- **Ata:** 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- **Data da Sessão:** 19 de Fevereiro de 2019

1- **PROCESSO TCE - AM nº 166/2019.**

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Concessão, Averbação e Indenização de 01 (uma) Licença Especial Referente ao período de 2013/2018

4- **Interessado:** Ana Luiza da Cunha Ferreira

5- **Advogado:** Não Possui

6- **Unidade Técnica:** DIRH - Informação nº. 48/2019

7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº 54/2019.

8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente

9- **DECISÃO:** Nº 55/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:

9.1. Reconhecer o direito do requerente, Sra Ana Luiza da Cunha Ferreira, Servidor desta Corte de Contas, Auditor Técnico de Controle Externo – Ministério Público, lotada no GPROROBERTO (1ª Procuradoria – MPC), registrado sob a matrícula no. 001.552-0B, à indenização de 90 (noventa) dias de Licença Especial relativa ao quinquênio 2013/2018;

9.2. Determinar à DIRH que providencie o registro da indenização de 90 (noventa) dias da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais da servidora, com base no Artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986, c/c o Artigo 16, inciso V, da Lei nº 3.486/2010, alterada pela Lei nº 3.627/2011 e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORFI para pagamento da indenização;

9.3. Arquivar os autos, nos termos da legislação vigente

10- **Ata:** 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- **Data da Sessão:** 19 de Fevereiro de 2019

1- **PROCESSO TCE - AM nº 3024/2018.**

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Solicitação de concessão de um período de Licença Especial relativa ao quinquênio 2013/2018.

4- **Interessado:** Cleudinei Lopes da Silva





5- **Advogado:** Não Possui

6- **Unidade Técnica:** DIRH - Informação no. 16/2019

7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº 38/2019

8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

9- **DECISÃO:** Nº 49/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:

9.1. Reconhecer o direito do requerente, senhor Cleudinei Lopes da Silva, servidor desta Corte de Contas no Cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria de Obras Públicas, matrícula nº. 001.239- 4A, lotado na DICOP, quanto ao direito à licença especial, nos termos do artigo 78, da Lei nº. 1762/1986, relativa ao quinquênio 2013/2018;

9.2. Determinar à DIRH que tome as providências cabíveis quanto ao registro da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais do servidor, para gozo em data oportuna, tudo em consonância com o artigo 78, da Lei Estadual nº. 1.762/1986, c/c o artigo 16, inciso V, da Lei nº. 3.486/2010, alterada pela Lei nº. 3.627/2011;

9.3. Arquivar os autos, nos termos do artigo 164, §1º, do RITCE

10- **Ata:** 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- **Data da Sessão:** 19 de Fevereiro de 2019

1- **PROCESSO TCE - AM nº 3021/2018.**

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Solicitação de Concessão e Indenização de 01 (um) período de Licença Especial do quinquênio 2014/2018.

4- **Interessado:** Rosenilda Freitas da Silva

5- **Advogado:** Não Possui

6- **Unidade Técnica:** DIRH - Informação Nº 33/2019

7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº 49/2019.

8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

9- **DECISÃO:** Nº 48/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação do DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:

9.1. Deferir o pedido da servidora Rosenilda Freitas da Silva, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula 0012505A, no sentido de reconhecer o direito da requerente à concessão da Licença Especial alusiva ao quinquênio de 2014/2018, completado em 17.12.2018 e sua conversão em indenização pecuniária, nos termos do Art. 16 da Lei nº. 3486/2010, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. Determinar à DIRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2014/2018, completados em 17/12/2018;

9.3. Determinar à DIORFI que proceda ao pagamento das verbas indenizatórias, conforme informação da Divisão de Preparação da Folha, às fls. 23, do processo em epígrafe, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração;





9.4. Arquivar o presente processo por cumprimento de decisão.

10- **Ata:** 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- **Data da Sessão:** 19 de Fevereiro de 2019

1- **PROCESSO TCE - AM nº 124/2019.**

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Solicitação de Concessão e Indenização de Licença Especial Referente Ao Período de 2013/2018 do (a) Servidor (a) Tércio Vicente Martins da Fonseca Filho

4- **Interessado:** Tércio Vicente Martins da Fonseca Filho

5- **Advogado:** Não Possui

6- **Unidade Técnica:** DRH - Informação Nº 35/2019

7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº 52/2019.

8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

9- **DECISÃO:** Nº 51/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação do DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:

9.1. Deferir o pedido do Sr. Tércio Vicente Martins da Fonseca Filho, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula 0020508A, através do qual solicita a concessão da Licença Especial e a conversão da licença especial não gozada em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2013/2018, completados em 18/12/2018, nos termos do Art. 16 da Lei nº. 3486/2010, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. Determinar à DIRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2013/2018, completados em 18/12/2018;

9.3. Determinar à DIORFI que proceda ao pagamento das verbas indenizatórias, conforme informação da Divisão de Preparação da Folha, às fls. 18, do processo em epígrafe, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

10- **Ata:** 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- **Data da Sessão:** 19 de Fevereiro de 2019

1- **PROCESSO TCE - AM nº 125/2019.**

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Solicitação de Concessão e Averbação de 2 (duas) Licenças Especiais referentes ao período de 2007/2012 e 2012/2017

4- **Interessado:** Caruso Cabrinha

5- **Advogado:** Não Possui

6- **Unidade Técnica:** DRH - Informação Nº 32/2018

7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 42/2019.

8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente

9- **DECISÃO:** Nº 52/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação do DIRH, e no Parecer da DIJUR no sentido de:





- 9.1. Deferir o pedido de licença especial do Sr. Caruso Cabrinha, servidor desta Corte de Contas ocupante do cargo de Assistente Técnico "B", sob a matrícula n.º 001.133-3A;
- 9.2. Reconhecer o direito do requerente Sr. Caruso Cabrinha à concessão e averbação em seus assentamentos funcionais, do período de Licença Especial, qual seja, de 31/03/2007 a 31/04/2012 e 31/04/2012 a 31/05/2017, nos termos do art. 78, §1º, inciso II e §3º da Lei nº. 1.762/1986 c/c o art. 16, inciso V, da Lei nº 3.486/2010, alterada pela Lei nº 3.627/2011, não podendo, no entanto, tal direito ser convertido em indenização pecuniária, consoante o art. 2º da Emenda à Constituição Estadual nº 91/2015;
- 9.3. Determinar à DRH que tome as providências cabíveis quanto ao registro da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais do servidor;
- 9.4. Por fim, após os tramites acima determinados, encaminhar os autos à Divisão de Arquivo - DIARO, nos termos da legislação vigente.
- 10- **Ata:** 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.
- 11- **Data da Sessão:** 19 de Fevereiro de 2019

**1- PROCESSO TCE - AM nº 136/2019.**

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Solicitação de Contagem de Tempo, Calculo e Licença Especial referente ao periodo de 2014/2019.

4- **Interessado:** Ângelo Eduardo Nunan

5- **Advogado:** Não Possui

6- **Unidade Técnica:** DIRH - Informação nº. 55/2019

7- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº 56/2019-DIJUR.

8- **Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente

9- **DECISÃO:** Nº 53/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação do DIRH e no Parecer da DJUR no sentido de:

9.1. Reconhecer o direito do requerente Sr. Ângelo Eduardo Nunan, servidor desta Corte de Contas no Cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Tecnologia da Informação, matrícula nº. 001.2513- A, lotado do Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual – DIEPRO, à conversão em pecúnia e posterior indenização de 90 (noventa) dias de Licença Especial relativa ao quinquênio 2014/2019;

9.2. Determinar à DIRH que providencie o registro da indenização de 90 (noventa) dias da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais do servidor, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº. 1.762/1986, c/c o artigo 16, inciso V, da Lei nº. 3.486/2010, alterada pela Lei nº. 3.627/2011 e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORFI, para pagamento de indenização;

9.3. Arquivar os autos, após os procedimentos acima determinados, nos termos do artigo 164, §1º, do RITCE.

10- **Ata:** 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11- **Data da Sessão:** 19 de Fevereiro de 2019

**1- PROCESSO TCE - AM nº 141/2019.**

2- **Natureza:** Administrativo

3- **Assunto:** Solicitação do Servidor Fernando Tomozo Arakaki Filho Referente a Conversão de 30 Dias da Licença Especial Em Indenização Pecuniária.

4- **Interessado:** Fernando Tomozo Arakaki Filho

5- **Advogado:** Não Possui







**6- Unidade Técnica:** DIRH - Informação Nº Informação no. 47/2019, às fls. 13/13v **7- Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº Parecer nº 55/2019, às fls.17/18.

**8- Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**9- DECISÃO:** Nº 54/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora e no Parecer da DJUR no sentido de:

**9.1.** Reconhecer o direito do requerente, Sr. Fernando Tomozo Arakaki Filho, servidor desta Corte de Contas, Auditor Técnico de Controle Externo - A, lotado no Gabinete do Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, registrado sob a matrícula no 001.141-0D, à indenização de 30 (trinta) dias de Licença Especial relativa ao quinquênio 2013/2018, restando 60 (sessenta) dias para gozo em data oportuna;

**9.2.** Determinar à DIRH que providencie o registro da indenização de 30 (trinta) dias da Licença Especial relativa ao período acima descrito, nos assentos funcionais do servidor, com base no Artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986, c/c o Artigo 16, inciso V, da Lei nº 3.486/2010, alterada pela Lei nº 3.627/2011 e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORFI para pagamento da indenização;

**9.3.** Arquivar os autos, nos termos da legislação vigente.

**10- Ata:** 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

**11- Data da Sessão:** 19 de Fevereiro de 2019.

**1- PROCESSO TCE - AM nº 2991/2018.**

**2- Natureza:** Administrativo

**3- Assunto:** Exoneração do Cargo, nos termos no inciso I do art. 55 d/c com Inciso I do art. 55 da Lei 1.762/86, bem como pagamento das Verbas Indenizatórias.

**4- Interessado:** Felipe Pandolfi Vieira

**5- Advogado:** Não Possui

**6- Unidade Técnica:** DIRH - Informação nº. 11/2019

**7- Manifestação do Departamento Jurídico:** DJUR - Parecer nº 51/2019

**8- Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

**9- DECISÃO:** Nº 47/2019-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora e no Parecer da DJUR no sentido de:

**9.1.** Deferir o pedido formulado pelo Sr. Felipe Pandolfi Vieira, Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, Matrícula n.º 002.212-8A, lotado na Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior – DICAMI, no sentido de conceder a exoneração do servidor no cargo em que ocupa neste Tribunal de Contas, bem como reconhecer o direito do requerente à indenização das verbas rescisórias, nos termos do cálculo da Tabela de fl. 09;

**9.2.** Determinar à Diretoria de Recursos Humanos – DIRH que providencie o registro da exoneração e da indenização das verbas rescisórias do servidor, e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORFI, para o devido pagamento;

**9.3.** Arquivar os autos, nos termos da legislação vigente.

**10- Ata:** 5ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

**11- Data da Sessão:** 19 de Fevereiro de 2019





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 7

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2019.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação





### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

#### REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia o Comitê Técnico para auxiliar na elaboração do Planejamento Estratégico e Plano de Gestão anual do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002,

Considerando a necessidade de nomear Procuradores e Servidores do Ministério Público de Contas para compor o Comitê Técnico para auxiliar na elaboração do Planejamento Estratégico e Plano de Gestão anual do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Técnico composto da seguinte forma:

- João Barroso de Souza – Procurador Geral;
- Evelyn Freire de Carvalho – Sub-Procuradora-Geral;
- Yana Souza de Lima – Assessora da Procuradoria-Geral;
- Ana Luíza Cunha – Servidora da 1ª Procuradoria de Contas;
- Elson Lima Muniz – Servidor da 2ª Procuradoria de Contas;
- Kalyne Farias de Moraes – Servidora da 3ª Procuradoria de Contas;
- Tásia da Costa Gato – Assessora da 4ª Procuradoria de Contas;
- Martha Lorena da Silveira Carneiro - Servidora da 5ª Procuradoria de Contas;
- Joaquim Pereira Dias Filho - Servidor da 6ª Procuradoria de Contas;
- Geraldo Humberto de Arantes e Crispim - Servidor da 7ª Procuradoria de Contas;
- Marcella Cavalcante Antunes - Servidora da 8ª Procuradoria de Contas;
- Yuri Nogueira Pinto - Servidor da 9ª Procuradoria de Contas;

Art. 2º O Comitê Técnico se reunirá com empresa de consultoria GSM Ltda, uma vez por semana, preferencialmente às quintas-feiras às 09:00h, a partir do dia 21 de fevereiro de 2019.







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 9

Art. 3º. A presente Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 25 de fevereiro de 2019.



JOÃO BARROSO DE SOUZA  
Procurador-Geral

## ATOS NORMATIVOS

### ATO N.º 55/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 40/2019 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 12.2.2019, constante do Processo n.º 2755/2018,

#### RESOLVE:

**APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição à servidora **ISABELA CRISTINA ISAAC SAHDO**, matrícula n.º 000.268-2A, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental - C, Classe “C”, Nível I, nos termos do **art. 3º da EC n.º 47/2005**, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como, o direito à paridade e à integralidade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 10.989,63 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, na forma do artigo 7º caput, da Lei n.º 4.743/2018 e seus Anexos I, II e III, Classe “C”, Nível I, Adicional de Qualificação (20%), no valor de R\$ 2.197,93 (dois mil, cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos), nos termos da Lei n.º 4.743/2018, art.7º, § 1º, inciso III, Gratificação de Tempo Integral (60%), no valor de R\$ 6.593,77 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais, e setenta e sete centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, e o 13º Salário em duas parcelas mensais, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu o § 3º, ao art. 4º, da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 19.781,23 (dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais, e vinte e três centavos).

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 10

## A T O Nº 56/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

### R E S O L V E:

I – EXONERAR a servidora DYRCINHA PRADO DE NEGREIROS NOGUEIRA, matrícula n.º 000.460-0D, do cargo comissionado de Assistente de Diretoria, símbolo CC-1, a partir de 1º de março de 2019;

II – NOMEAR a senhora KÉDIMA LUZIA PRADO TAUMATURGO, para ocupar o cargo de Assistente de Diretoria, símbolo CC-1, previsto no artigo 23, inc. VII, alínea 'f', da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, a partir de 1º de março de 2019.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente

## A T O Nº 57/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

### R E S O L V E:

NOMEAR a senhora DYRCINHA PRADO DE NEGREIROS NOGUEIRA, matrícula n.º 000.460-0D, para ocupar o cargo de Assistente de Administrativo, símbolo CC-1, previsto no artigo 23, inc. VII, alínea 'a', da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, a partir de 1º de março de 2019.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 11

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 85/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 002/2019-CERIMONIAL, datado de 15.2.2019, subscrito pela Diretora do Cerimonial, **Patrícia Cristina Maranhão Amed**,

#### RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED**, matrícula n.º 001.053-7A, para nos dias 25 e 26.2.2019, acompanhar a Excelentíssima Conselheira-Presidente na Primeira Assembleia Geral do Instituto Rui Barbosa – IRB, bem como, na reunião de Eleição do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Contas do Brasil e na reunião ao Ministério da Justiça, na cidade de Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de janeiro de 2019.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

#### PORTARIA N.º 97/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 15.2.2019, subscrito pela Secretária-Geral de Administração, **Virna de Miranda Pereira**,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 12

## RESOLVE:

I – DESIGNAR a Senhora Procuradora de Contas **FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**, matrícula n.º 000.888-5A, para no período de 08 a 10.5.2019, participar do “Congresso Brasileiro de Licitação e Contratos: Boas Práticas e Inovações nas Contratações Públicas”, na cidade de Salvador/BA;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## PORTARIA N.º 110/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

## RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **FLAVIO LAURIA FERREIRA**, matrícula n.º 002.793-6A, para no período de 25 a 27.02.2019, realizar visita Técnica ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2019.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## PORTARIA N.º 114/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 57/2019, datada de 19.02.2019, Administrativa do Tribunal Pleno,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 13

## RESOLVE:

DEFERIR o pedido do Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n.º 001.261-0A, concedendo-lhe afastamento para participação no curso de Doutorado em Gestão, em Lisboa/Portugal, nos meses de Março/2019 e Julho/2019, nos termos do art. 116 da Lei n.º 1.762/86.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de fevereiro de 2019.

**Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente

## ADMINISTRATIVO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2018

Extrato do Termo de Contrato n.º 35/2018, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.

01. **Data:** 25/10/2018.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.

03. **Espécie:** Cessão de área para exploração de serviços de Restaurante.

04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação coletiva para a exploração comercial dos serviços de restaurante, incluindo todas as etapas indispensáveis à produção e distribuição de refeições, associada à concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público, destinado à exploração de estabelecimento de restaurante do Edifício I do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

04. **Valor Mensal da área de Cessão:** R\$ 3.169,70 (três mil e centos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

05. **Valor Global da área de Cessão:** R\$38.036,90 (trinta e oito mil e trinta e seis reais e noventa centavos).

06. **Prazo:** 12 (doze) meses.

Manaus, 25 de outubro de 2018.

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária-Geral de Administração

### MINUTA EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 23/2018 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa SG ENGENHARIA LTDA ME.







01. **Data:** 15/02/2019.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa SG ENGENHARIA LTDA ME.

03. **Espécie:** Aditivo de prazo.

04. **Objeto:** Fornecer equipamentos e serviços especializados para a montagem da nova sala de Data Center do TCE/AM, de acordo com o Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº 2325/2018.

05. **Prazo:** 40 (quarenta) dias para a execução contratual.

06. **Dotação Orçamentária:** *Natureza de Despesa: 44905192, Programa de Trabalho: 01122005624660001; Fonte de recursos: 100.*

07. **Empenho:** Nota de Empenho nº 2018NE02532, de 13/11/2018, no valor de R\$ 1.182.200,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e duzentos reais), para o presente exercício.

Manaus, 15 de fevereiro de 2019.

**VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária-Geral de Administração

### DESPACHOS

#### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº 284/2019** – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. **Maria Celeste Marques da Cunha**, em face da Decisão nº 593/2018 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo nº 5856/2013.

**DESPACHO: NÃO ADMITO** o presente **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 21 de fevereiro de 2019.

**PROCESSO Nº 188/2019** – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. **Ronan dos Santos Barbosa**, em face do Acórdão nº 629/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO, exarado no Processo TCE nº 1560/2007.

**DESPACHO: ADMITO** o presente **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**, concedendo-lhe os efeitos **DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 21 de fevereiro de 2019.

**PROCESSO Nº 2983/2018** – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. **Nadiel Serrão do Nascimento**, em face do Acórdão nº 023/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos processuais nº 3148/2011.

**DESPACHO: ADMITO** o presente **RECURSO DE REVISÃO**, concedendo-lhe o efeito **DEVOLUTIVO**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 21 de fevereiro de 2019.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 15

**PROCESSO Nº 274/2019** – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Maria das Graças Soares Prola, em face do Acórdão nº 97/2016 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo nº 124/2011.

**DESPACHO: ADMITO** o presente **RECURSO DE REVISÃO**, concedendo-lhes o efeito **DEVOLUTIVO**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 19 de fevereiro de 2019.

**PROCESSO Nº 2882/2018** – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Edmar Pereira, em face do Acórdão nº 1280/2013 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo nº 6846/2012.

**DESPACHO: NÃO ADMITO** o presente **RECURSO DE REVISÃO**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 21 de fevereiro de 2019.

**PROCESSO Nº 140/2019** – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA, em face do Acórdão nº 682/2018 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1793/2017.

**DESPACHO: NÃO ADMITO** o presente **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 19 de fevereiro de 2019.

**PROCESSO Nº 139/2019** – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA, em face do Acórdão nº 684/2018 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1737/2017.

**DESPACHO: NÃO ADMITO** o presente **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 20 de fevereiro de 2019

**PROCESSO Nº 138/2019** – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA, em face do Acórdão nº 681/2018 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1794/2017.

**DESPACHO: NÃO ADMITO** o presente **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 20 de fevereiro de 2019.

**PROCESSO Nº 2872/2018** – Recurso de Revisão, interposto pela Associação Folclórica Quadrilhas e Danças de Parintins, em face do Acórdão nº 59/2014 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4468/2010.

**DESPACHO: ADMITO** o presente **RECURSO DE REVISÃO**, concedendo-lhe o efeito **DEVOLUTIVO**.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 16

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 21 de fevereiro de 2019.

**PROCESSO Nº 69/2019** – Denúncia oriunda da Manifestação nº 40/2018 – Ouvidoria/TCE/AM, face da Prefeitura Municipal de Fonte Boa

**DESPACHO: ADMITO** a presente **DENÚNCIA**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 19 de fevereiro de 2019.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de fevereiro de 2019.

  
MIRTYL LEVÝ JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.**

**PROCESSO Nº 10333/2019** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Paulo Aglas Marinho - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - **SEDUC**, em face da Decisão nº 1528/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo nº 11451/2014

**DESPACHO: ADMITO** o presente **RECURSO DE REVISÃO**, concedendo-lhe efeito **DEVOLUTIVO**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 31 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº 10356/2019** – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. José Mario Pereira Picanço- PMAM, em face da Decisão nº 778/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo nº 10080/2014.

**DESPACHO: ADMITO** o presente **RECURSO DE REVISÃO**, concedendo-lhe efeito **DEVOLUTIVO**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 01 de fevereiro de 2019.

**PROCESSO Nº 10359/2019** - Recurso Ordinário interposto pela Sra. Suyen Santos Tabosa dos Reis- **TJAM**, em face da Decisão nº 1618/2018-TCE-Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo nº 12792/2017.

**DESPACHO: ADMITO** o presente **RECURSO ORDINÁRIO**, concedendo-lhes os efeitos **DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO**.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 31 de janeiro de 2019.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2019.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA RITA DA SILVA E SILVA**, representante legal dos Srs. Jailson Silva Bezerra e Giselly Silva Bezerra para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 843/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo n.º 11323/2017, referente a Pensão por Morte concedida aos beneficiários do Sr. Francisco Pio Araújo Bezerra, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canutama.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2019.

  
Alline da Silva Martins  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA AUGUSTA MONTEIRO DE SOUZA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1.940/2018 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 1.3733/2016, referente a aposentadoria no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, Classe A, Grupo 1, Referência I, Matrícula n.º 265, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coari.





DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2019.

  
**Alline da Silva Martins**  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA ALBERTA BASTOS DE ARAÚJO**, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 302/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 13295/2017, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2019.

  
**BIANCA FGLIUOLO**  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06 /2019-DICAMI

Processo nº 2.132/2018-TCE. Responsável: Sra. Maria das Dores Oliveira Munhoz, Ex-Prefeita de Municipal de Boca do Acre. Parte: Sra. Cássia Mercedes Munhoz Alves. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADA** o Sra. **CÁSSIA MERCEDES MUNHOZ ALVES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de **R\$ 17.544,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)** suscitados no Recurso de Reconsideração interposto Ministério Público de Contas, peça do Processo TCE nº 2.132/2018, contra o Acórdão n.º 1.091/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos n.º 3.002/2011, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.







DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07 /2019-DICAMI

Processo nº 2.132/2018-TCE. Responsável: Sra. Maria das Dores Oliveira Munhoz, Ex-Prefeita de Municipal de Boca do Acre. Parte: Sr. Humberto Ferreira da Silva. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **HUMBERTO FERREIRA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de **R\$ 31.967,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais)** suscitados no Recurso de Reconsideração interposto Ministério Público de Contas, peça do Processo TCE nº 2.132/2018, contra o Acórdão nº 1.091/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos nº 3.002/2011, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2019-DICAMI

Processo nº 2.132/2018-TCE. Responsável: Sra. Maria das Dores Oliveira Munhoz, Ex-Prefeita de Municipal de Boca do Acre. Parte: Sr. Johnny Poços Freitas Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOHNNY POÇOS FREITAS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de **R\$ 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)** suscitados no Recurso de Reconsideração interposto Ministério Público de Contas, peça do Processo TCE nº 2.132/2018, contra o Acórdão nº 1.091/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos nº 3.002/2011, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 20

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de fevereiro de 2019.

**LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS**

Diretor





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

Edição nº 2003, Pag. 21



## **Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

## **Vice-Presidente**

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

## **Corregedor**

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

## **Ouvidor**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

## **Conselheiros**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

## **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

## **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

João Barroso de Souza

## **Procuradores**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

## **Secretária Geral de Administração**

Virna de Miranda Pereira

## **Secretário Geral de Controle Externo**

Stanley Scherrer de Castro Leite

## **Secretário Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

## **TELEFONES ÚTEIS**

**CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / SEGER 3301-8186 / OUVIDORIA 3301-8222**  
**0800-208-0007 / SECEX 3301-8153 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301 / DRH 3301-8231 / CPL 3301-**  
**8150 / DEPLAN 3301 – 8260 / DECOM 3301 – 8180 / DMP 3301-8232 / DIEPRO 3301-8112 – / DITIN**

